



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10925/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022

**CONTRATOS: 156/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA
MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo Sr. **JARDEL JOSE SANTANA CORRÊA**, portador do CPF nº 812.278.336-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** com sede à rua São Paulo, nº 335 – sala 105, Bairro: Centro, Município: Divinópolis/MG, CEP: 35.500-06 Telefone (37) 3071-7045, e-mail: contato@martinseoliveira.adv.br **CNPJ** nº 21.439.911/0001-90, neste ato representada por **FREDERICO SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº 103.708.936-70 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 069/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL INDEPENDENTE E PREVENTIVA EM TEMAS COMPLEXOS, ABRANGENDO O PERÍODO DE 2018 A 2022, NAS ÁREAS AUDITADAS, SENDO ELAS: ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, SETOR DE PESSOAL, SETOR DE PATRIMÔNIO, SETOR DE CONVÊNIOS / SUBVENÇÕES, CONTÁBIL, POR AMOSTRAGEM, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS, CONTROLADORIA, CORREGEDORIA, OUVIDORIA, E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR – ARTIGO 57, DA LEI 8666/1993.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10925/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO	AUDITORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS . Licitações e Contratos Administrativos: Processo Licitatório; Execução Contratual; Serviços de Engenharia; Execução do Contrato; Conforme especificações descritas no item 3.2 do Termo de Referência.	12	3.333,33	39.999,96
02	SERVIÇO	AUDITORIA EM RECURSOS HUMANOS . Auditoria ampla preventiva englobando todas as verificações e avaliações descritas no item 3.3 do Termo de Referência.	12	2.916,67	35.000,04
03	SERVIÇO	AUDITORIA EM PATRIMÔNIO . Auditoria no levantamento de dados para implantação de rotinas e procedimentos. Assessoria no monitoramento do patrimônio para tornar	12	2.500,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10925/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022

		as informações mais seguras e confiáveis. Assessoria e orientação na criação de uma equipe multidisciplinar para avaliar o patrimônio. Conforme especificações descritas no item 3.4 do Termo de Referência.			
04	SERVIÇO	AUDITORIA EM CONVÊNIO E SUBVENÇÕES . Auditoria de todos os programas, projetos, termos, contratos de repasse, convênios e acordos governamentais e elaboração de relatório ação para execução, prestação de contas e finalização de processos pendentes. Conforme especificações descritas no item 3.5 do Termo de Referência.	12	8.000,00	96.000,00
05	SERVIÇO	AUDITORIA CONTÁBIL . Análise da idoneidade das demonstrações contábeis, notas de empenho, comprovantes fiscais e demais documentos.	12	2.500,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10925/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022

		<p>Verificação do inventário analítico dos bens patrimoniais e cumprimento dos limites.</p> <p>Exame de compatibilidade entre as informações escrituradas e as lançadas no sistemas do TCEMG.</p> <p>Acompanhamento e planejamento dos índices constitucionais.</p> <p>Confecção de relatório analítico completo.</p> <p>Disponibilização de um sistema para levantamento e averiguação das contas do município.</p> <p>Conforme especificações descritas no item 3.6 do Termo de Referência.</p>			
VALOR GLOBAL: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (DOZE) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10925/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

MANUT. SEC. MUNIC. DE GOVERNO

- **02.006.001. 04.122.2001 2027**
- **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **FICHA: 179**
- **Fonte: 100**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA enquadra-se como **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – ARTIGO 6º, INCISO VIII, ALÍNEA A**. Os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10925/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022

7.2 - O objeto deverá ser executado considerando a auditoria a cada trimestre do exercício, devendo, os respectivos relatórios, serem encaminhados a Sede da Prefeitura Municipal por meio eletrônico e em duas vias impressas devidamente firmadas.

7.3 – Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A entrega será solicitada via Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia

7.3.1 Recebimento provisório:

7.3.1.1 Todos os relatórios serão conferidos por um servidor indicado pela Prefeitura Municipal a fim de verificar a conformidade e especificidades dos relatórios.

7.4 Recebimento definitivo:

7.4.1 Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias úteis após verificação dos relatórios com as devidas especificações constantes deste termo de referencia.

7.4.2 Os pareceres rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa contratada.

7.5 Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato;

8.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato decorrente da licitação que vier a ser promovida em decorrência deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.1.7 - Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10925/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022

8.1.8 - Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.9 - Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

8.1.10 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

8.1.11 - Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

8.2 Da Contratada:

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1.2 - Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

8.2.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis e seus anexos, o parecer incompleto e/ou vícios gramaticais;

8.2.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, ao fiscal do Contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.1.7 - Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

8.2.1.8 - Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

8.2.1.9 - Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

8.2.1.10 - Assumir:

i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;

ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10925/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022

iii. Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver

8.2.1.11 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

8.2.1.12 - Indicar e manter o seu representante junto à Prefeitura Municipal, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;

8.2.1.13 - Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da Prefeitura Municipal a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

8.2.1.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte da Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10925/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

10.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.4, 10.2.5 e 10.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10925/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022

10.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10925/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022

10.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10925/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Luzia, 20 de Setembro de 2022.

JARDEL JOSE SANTANA CORRÊA

Secretário Municipal de Governo

FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:

1-

2-